

ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF

Nome do Autuado: FLAVIANO FALCONE RIBEIRO

CPF: 442039854-04

Nº do Processo Adm.: 06030000170/07 | Nº. do Auto de Infração: 296905-4/A

I – DO VALOR DA MULTA: Valor original da multa: R\$ 8.750,00

II – NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO: Sem Flagrante: Via postal com AR./Correios

III – DA TEMPESTIVIDADE:

- a) DA DEFESA ADMINISTRATIVA: Tempestivo
- b) DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Tempestivo

IV – DO EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento em questão teve trâmite regular com a lavratura do competente Auto de Infração nos termos da Lei Estadual 14.309/02.

V – DOS FATOS:

Trata-se o expediente de um procedimento administrativo que resultou na aplicação ao autuado de pena de multa florestal descrita no auto de infração, onde fora proferida decisão de primeira instância mantendo a autuação, inconformado com esta apresentou seu Recurso Administrativo, o qual se avalia a juridicidade neste ato.

VI – CONCLUSÃO:

EV POSITIS, CONSIDERANDO as infundadas argumentações apresentadas pelo recorrente, e CONSIDERANDO a ausência de argumentos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar a infração praticada, opino pelo **INDEFERIMENTO** dos pedidos, com a manutenção dos valores originários perfazendo a quantia de **RS 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

Recomendações a Secretaria Executiva do CA/IEF:

A - que o processo seja pautado na próxima reunião do conselho de Administração do IEF, observando-se os prazos e procedimentos regimentais;

B - que todos os documentos sejam juntados ao processo:

C - que todas as folhas do procedimento sejam numeradas.

D - Após o julgamento verificar a necessidade da cobrança da reposição florestal.

É o parecer. SMI₅J